



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano XIV - Edição nº 01886 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
120647029C17FF9E033727739B5013C9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 003/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
- ATA REUNIÃO COMISSÃO REURB, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 003/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 foi instaurado em 16 de outubro de 2025, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato que determinou sua instauração, encontrando-se o referido prazo em curso, com término previsto para 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, Deliberação e Proposição de Prorrogação de Prazo, lavrada pela Comissão Processante em 12 de janeiro de 2026, bem como o ofício formal encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, nos quais se consignou a regularidade do procedimento e se requereu a dilação do prazo por medida de cautela administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal dispõe que “o inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável uma única vez, por 45 (quarenta e cinco) dias, por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão de Inquérito, antes de findo o prazo inicial, sendo competente para autorizar a prorrogação a autoridade que houver determinado a instauração do inquérito”;

CONSIDERANDO que a solicitação de prorrogação foi formalizada de maneira fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante, antes do encerramento do prazo inicial, atendendo integralmente aos requisitos legais previstos no dispositivo acima mencionado;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO que a prorrogação ora deferida não decorre de nulidade, irregularidade ou deficiência da instrução, mas constitui medida excepcional, preventiva e cautelar, adotada para reforçar a observância ao contraditório, à ampla defesa e à segurança jurídica do procedimento, em benefício direto da defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, que acolheu a solicitação da Comissão Processante, nos termos do art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apuração de suposta conduta funcional irregular atribuída ao servidor Reinildo Lemos da Silva, a contar do término do prazo originário.

Art. 2º A prorrogação ora decretada possui natureza excepcional e cautelar, não implicando reconhecimento de nulidade, cerceamento de defesa ou irregularidade dos atos já praticados no curso do processo.

Art. 3º Compete à Comissão Processante dar regular prosseguimento ao feito, observando rigorosamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, até a conclusão final dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito de Mulungu do Morro

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

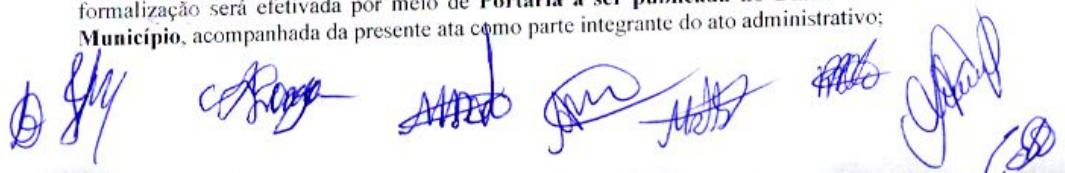
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026), às dez horas e trinta minutos (10h30), reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB): Mateus Ferreira dos Anjos (Coordenador), Reinilson Rodrigues de Oliveira (Membro), Augusta Maria Alves (Membro), Adanito José de Souza (Membro) e Mauro de Souza Santos (Membro), bem como o Prefeito Municipal, Acácio Teles Dos Santos e os consultores Israel Ferreira Martins, Leonardo Alves Dourado, Lázaro Ferreira Martins e Eduardo Santos Oliveira.

A reunião teve por objeto deliberar sobre o andamento e a ampliação dos procedimentos de regularização fundiária urbana no âmbito do Município, especialmente para dar continuidade às designações técnicas e administrativas já estabelecidas em reunião anterior, bem como para autorizar o inicio da segunda fase de processamento dos Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, nos termos da legislação vigente, bem como efetivar a implementação da regularização fundiária dos **Núcleos Urbanos Informais 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036**.

Aberta a sessão pelo Coordenador da Comissão, procedeu-se à leitura e discussão da pauta. Após as deliberações, ficou decidido que:

1. O Núcleo Urbano Informal 005 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
2. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 005**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
3. O Núcleo Urbano Informal 006 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
4. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 006**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

5. O Núcleo Urbano Informal 007 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
6. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 007**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
7. O Núcleo Urbano Informal 008 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
8. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 008**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
9. O Núcleo Urbano Informal 009 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
10. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 009**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
11. O Núcleo Urbano Informal 010 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
12. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 010**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
13. O Núcleo Urbano Informal 011 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da**



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

14. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 011**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

15. O Núcleo Urbano Informal 012 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

16. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 012**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

17. O Núcleo Urbano Informal 013 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

18. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 013**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

19. O Núcleo Urbano Informal 014 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

20. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 014**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

21. O Núcleo Urbano Informal 015 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

salários mínimos. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

22. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 015**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

23. O Núcleo Urbano Informal 016 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

24. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 016**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

25. O Núcleo Urbano Informal 017 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

26. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 017**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

27. O Núcleo Urbano Informal 018 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

28. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 018**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

29. O Núcleo Urbano Informal 019 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

30. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 019**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
31. O Núcleo Urbano Informal 020 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
32. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 020**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
33. O Núcleo Urbano Informal 021 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
34. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 021**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
35. O Núcleo Urbano Informal 022 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
36. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 022**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
37. O Núcleo Urbano Informal 023 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
38. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 023**, nos termos da legislação vigente, cuja

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

39.O Núcleo Urbano Informal 024 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

40.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 024**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

41.O Núcleo Urbano Informal 025 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

42.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 025**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

43.O Núcleo Urbano Informal 026 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

44.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 026**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

45.O Núcleo Urbano Informal 027 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

46.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 027**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

- 47.O Núcleo Urbano Informal 028 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
- 48.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 028**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
- 49.O Núcleo Urbano Informal 029 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
- 50.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 029**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
- 51.O Núcleo Urbano Informal 030 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
- 52.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 030**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
- 53.O Núcleo Urbano Informal 031 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;
- 54.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 031**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;
- 55.O Núcleo Urbano Informal 032 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

56.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 032**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

57.O Núcleo Urbano Informal 033 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

58.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 033**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

59.O Núcleo Urbano Informal 034 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

60.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 034**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

61.O Núcleo Urbano Informal 035 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três salários mínimos**. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

62.Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 035**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

63.O Núcleo Urbano Informal 036 será enquadrado, neste momento, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), considerando que mais de **56% da população local possui renda familiar inferior a meio salário mínimo**, conforme dados oficiais do IBGE. Ressalta-se que o **art. 9º da Lei Municipal nº 074/2018** estabelece como critério para enquadramento na modalidade de interesse social a renda familiar de até **três**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

salários mínimos. A presente classificação poderá ser **alterada no decorrer do processo**, caso haja reavaliação dos requisitos ou novas informações socioeconômicas;

64. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana** referente ao **Núcleo Urbano Informal 036**, nos termos da legislação vigente, cuja formalização será efetivada por meio de **Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município**, acompanhada da presente ata como parte integrante do ato administrativo;

Fica consignado que, para os núcleos acima mencionados, deverão ser observadas as etapas legais da Regularização Fundiária Urbana, compreendendo, dentre outras, a elaboração e juntada de levantamentos topográficos georreferenciados, plantas e memoriais descritivos, notificação do Cartório de Registro de Imóveis competente acerca da instauração dos procedimentos, realização de buscas registrais, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias ao regular processamento da REURB.

O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos, incumbindo-se de requisitar os servidores, materiais e recursos necessários para a execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG) e CPF de todos os moradores do imóvel (Atos Constitutivos e Cartão CNPJ caso o imóvel pertença a Pessoa Jurídica);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Matrícula do imóvel (se houver);
- d) Contrato ou recibo de compra e venda (se houver);
- e) Comprovantes de IPTU pagos (se houver);
- f) Certidão da EMBASA com data de início da ligação de água no imóvel;
- g) Histórico de contas de energia elétrica (uma por ano);
- h) Outro documento idôneo que comprove a posse;
- i) Documentos que comprovem a renda familiar (declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, extratos bancários, etc.), **apenas para os interessados na REURB-S com isenção de taxas;**

O levantamento topográfico será realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura ou por meio de assessoria técnica especializada contratada pelo Município;

Será realizada visita técnica, por servidor do setor de tributos, a todos os imóveis do núcleo, para coleta de dados e características das edificações e chamamento público para entrega da documentação, a ser recebida no **Setor de Tributos** do Município;

Todas as decisões e documentos produzidos serão registrados e anexados ao processo administrativo específico de cada **Núcleo Informal**.

Deliberou-se, ainda, pelo início da segunda fase de processamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana referentes aos Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, já instaurados, autorizando-se o prosseguimento das etapas subsequentes previstas na legislação municipal e federal aplicável.

Para tanto, fica expressamente autorizado o Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária a designar e convocar a audiência pública prevista no art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 074/2018, como etapa necessária ao regular andamento dos procedimentos de regularização fundiária.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Fica facultado ao Coordenador da Comissão, mediante juízo de conveniência administrativa e observância dos princípios da eficiência e economicidade, realizar audiência pública conjunta envolvendo os Núcleos Urbanos Informais 001, 002, 003 e 004, caso entenda que tal medida se mostre mais adequada ao interesse público e à racionalização dos trabalhos.

O Coordenador da Comissão conduzirá os processos administrativos de regularização fundiária, incumbindo-se de requisitar servidores, informações, documentos, materiais e recursos necessários à execução dos trabalhos, em observância às competências e atribuições previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº 074/2018.

Permanecem válidas, para os núcleos ora mencionados, as orientações quanto à apresentação de documentação pelos interessados, a realização de visitas técnicas pelos servidores do setor competente, o chamamento público para entrega de documentos e a organização dos processos administrativos específicos de cada Núcleo Urbano Informal, nos moldes já deliberados anteriormente pela Comissão.

Todas as decisões e documentos produzidos deverão ser devidamente registrados e anexados aos respectivos processos administrativos, garantindo-se a transparência, a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana no Município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Mulungu do Morro - BA, 13 de janeiro de 2025.


Mateus Ferreira dos Anjos
Coordenador da Comissão


Reinilson Rodrigues de Oliveira
Membro


Augusta Maria Alves
Membro


Mauro de Souza Santos
Membro


Adanito José de Souza
Membro